

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311397392

### Despacho n.º 7423/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Apoio em Cuidados Continuados Integrados, a ministrar pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Apoio em Cuidados Continuados Integrados da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja.

29 de maio de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Saúde

2 — Curso técnico superior profissional

T427 — Apoio em Cuidados Continuados Integrados

3 — Número de registo

R/Cr 35/2018

4 — Área de educação e formação

726 — Terapia e reabilitação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Colaborar na prestação de cuidados continuados e no envolvimento dos clientes com diferentes tipos de disfunção nas suas atividades diárias, intervindo com crianças, adultos e idosos, em contexto individual e/ou de grupo, sob a orientação de outros técnicos responsáveis pelos contextos e/ou serviços, visando a promoção do bem-estar e qualidade de vida.

5.2 — Atividades principais

- a) Colaborar em estudos para melhorar as boas práticas;
- b) Participar em dinâmicas interrelacionais, familiares e institucionais;
- c) Acompanhar os clientes com diferentes tipos de disfunção em diversos contextos de vida, formais ou informais;
- d) Desenvolver ações de promoção da saúde e do bem-estar do cliente, valorizando os seus interesses e atividades significativas;
- e) Planear e organizar com o cliente as suas rotinas diárias, nomeadamente ao nível da alimentação, vestuário, higiene e lazer no sentido de promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida, implementando os conceitos teórico-práticos aprendidos;
- f) Promover a participação ativa do cliente no percurso terapêutico, responsabilizando-o pelo seu processo de mudança;
- g) Garantir um ambiente seguro e facilitador do bem-estar do cliente, em contexto domiciliário e institucional;
- h) Planear a realização de projetos, no sentido de dinamizar iniciativas pessoais ligadas à sua formação;
- i) Colaborar na implementação de atividades, técnicas, procedimentos e metodologias que visam o aumento da funcionalidade do cliente, garantindo a utilização eficiente dos recursos institucionais;
- j) Colaborar na realização de atividades de prestação de cuidados continuados, de dinâmicas institucionais ou formativas, desenvolvidas nas unidades ou serviços, de forma a garantir o seu bom funcionamento.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimento abrangente do impacto na qualidade de vida das pessoas com disfunção;
- b) Conhecimento abrangente acerca das normas de primeiros socorros e suporte básico de vida;
- c) Conhecimento abrangente acerca do impacto psicológico no processo de reabilitação;
- d) Conhecimento abrangente para a promoção da saúde e qualidade de vida nas pessoas com incapacidade;
- e) Conhecimento aprofundado acerca da importância da atividade e da ocupação;
- f) Conhecimento aprofundado acerca das estruturas e funções do corpo;
- g) Conhecimento aprofundado acerca de questões relacionadas com a ética profissional;
- h) Conhecimento aprofundado das normas e regras de segurança aplicadas ao próprio e ao cliente;
- i) Conhecimento aprofundado das regras e procedimentos de manutenção, higienização e controlo de equipamentos específicos;
- j) Conhecimento especializado dos conceitos inerentes aos diferentes ciclos de vida;
- k) Conhecimento especializado do enquadramento legal da gestão e políticas de saúde;
- l) Conhecimentos abrangentes sobre a sequência de procedimentos nas diferentes atividades a realizar com os clientes;
- m) Conhecimentos abrangentes sobre cuidados em fim de vida;
- n) Conhecimentos especializados associados à disfunção no desempenho nos diferentes ciclos de vida;
- o) Conhecimentos especializados sobre higiene e segurança no trabalho;
- p) Conhecimentos fundamentais acerca dos cuidados continuados integrados a prestar no contexto da saúde;
- q) Conhecimentos fundamentais de incapacidade e impacto social e ocupacional;
- r) Conhecimentos fundamentais para a compreensão e promoção de dinâmicas interrelacionais.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar atividades recreativas e de lazer com vista à promoção da saúde adequadas a cada ciclo de vida e tendo em conta a disfunção;
- b) Atuar segundo as normas de ética mantendo uma conduta profissional assertiva;
- c) Atuar segundo as normas e a legislação aplicável a este tipo de serviços, promovendo a segurança e o bem-estar dos clientes e considerando a gestão de riscos;
- d) Avaliar os fatores de risco inerentes ao desenvolvimento e implementação dos vários procedimentos assistenciais, garantindo o bem-estar e a segurança dos clientes;
- e) Executar técnicas de primeiros socorros e suporte básico de vida em caso de necessidade;
- f) Identificar as patologias com maior prevalência e principais disfunções no desempenho em cada ciclo de vida;
- g) Identificar e aplicar os fundamentos das relações interpessoais;
- h) Identificar e comunicar possíveis situações de risco decorrentes do contexto ambiental ou humano;
- i) Identificar os contextos específicos para a aplicação dos cuidados continuados integrados;
- j) Identificar, organizar e preparar os recursos necessários para a realização das atividades de prestação de cuidados;
- k) Implementar processos de avaliação da ação que permitam identificar os fatores de sucesso e as limitações observadas;
- l) Operacionalizar atividades inerentes à saúde e higiene adotando procedimentos metodológicos adequados a cada ciclo de vida e tendo em conta a disfunção;
- m) Organizar temporalmente a sequência de atividades a desenvolver com o cliente;
- n) Prestar cuidados de conforto e bem-estar em fim de vida;

o) Reajustar os procedimentos no decorrer das atividades, para garantir a qualidade da intervenção prática;  
 p) Sugerir, com base na observação e na prática, a introdução de melhorias nos procedimentos da prestação de cuidados de saúde.

### 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar aptidão para tomar decisões com base na perceção das suas capacidades e limitações;  
 b) Demonstrar assertividade e rigor na execução dos procedimentos, cuidados de saúde e atividades;  
 c) Demonstrar capacidade de análise, compreensão e interpretação das normas legais e regulamentares específicas da área;  
 d) Demonstrar cuidado e rigor no manuseamento e conservação dos equipamentos;  
 e) Demonstrar determinação e responsabilidade na adoção das medidas de segurança necessárias à implementação das atividades;  
 f) Demonstrar disponibilidade e capacidade de partilha e trabalho em equipa;  
 g) Demonstrar disponibilidade para a participação efetiva das famílias no processo de cuidados;  
 h) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações e contextos de intervenção, evitando situações de conflito ou confronto;  
 i) Demonstrar interesse na atualização de conhecimentos e competências, adotando uma atitude reflexiva e crítica;  
 j) Demonstrar preocupação com a gestão do tempo;  
 k) Demonstrar responsabilidade e proatividade nas diferentes atividades desenvolvidas;  
 l) Demonstrar responsabilidade na tomada de decisão;  
 m) Demonstrar responsabilidade no seu desempenho profissional retirando as devidas ilações e consequências;  
 n) Demonstrar uma atitude de responsabilidade na utilização e conservação das instalações e equipamento;  
 o) Investir na relação e interação com o cliente e equipa;  
 p) Demonstrar preocupação com a qualidade e rigor na comunicação estabelecida com a equipa e outros prestadores de cuidados formais (comunicação verbal, não verbal e escrita);  
 q) Demonstrar preocupação com a qualidade e rigor na comunicação estabelecida com o cliente e família/cuidadores informais (comunicação verbal e não verbal).

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Um dos seguintes conjuntos:

Biologia e Geologia  
 Biologia e Geologia + Física e Química  
 Biologia e Geologia + Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso  
 2018-2019

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Beja . . . . .	Escola Superior de Saúde. . .	25	65

### 10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
226 — Filosofia e ética . . . . .	3	2,50 %
311 — Psicologia . . . . .	11	8,75 %
421 — Biologia e bioquímica . . . . .	6	5,00 %
720 — Saúde . . . . .	27,0	22,50 %
726 — Terapia e reabilitação . . . . .	67,5	56,25 %
762 — Trabalho social e orientação. . . . .	3	2,50 %
813 — Desporto. . . . .	3	2,50 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100,00 %

### 11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Atividade Física Saúde e Bem Estar.	813 — Desporto . . . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	30	0	45	0	75	3,0
Bioética e Deontologia Profissional.	226 — Filosofia e ética . . . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45	0	30	0	75	3,0
Desenvolvimento Pessoal . . .	311 — Psicologia . . . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	30	0	45	0	75	3,0
Disfunção na Criança. . . . .	726 — Terapia e reabilitação . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	90	63	98	0	188	7,5
Estruturas e funções do corpo	421 — Biologia e bioquímica . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	75	53	75	0	150	6,0
Gestão de Riscos em Estabelecimentos de Saúde.	720 — Saúde . . . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	30	0	45	0	75	3,0
Intervenção Social e Saúde	762 — Trabalho social e orientação.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45	0	30	0	75	3,0
Oficina das Ocupações. . . . .	726 — Terapia e reabilitação . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60	42	53	0	113	4,5
Prevenção e Controlo de Infecção I.	720 — Saúde . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	30	21	45	0	75	3,0
Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida.	720 — Saúde . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	30	30	45	0	75	3,0
Princípios Básicos na Prestação de Cuidados de Saúde.	720 — Saúde . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	75	53	75	0	150	6,0
Psicologia das Relações Interpessoais.	311 — Psicologia . . . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	30	0	45	0	75	3,0
Psicologia do Desenvolvimento.	311 — Psicologia . . . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60	0	53	0	113	4,5
Sistema Nacional de Cuidados de Saúde.	720 — Saúde . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45	30	30	0	75	3,0
Transferências, Acessibilidades, Posicionamentos e Mobilizações.	726 — Terapia e reabilitação . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60	40	53	0	113	4,5
Análise de Atividades e Ocupações.	726 — Terapia e reabilitação . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	75	53	75	0	150	6,0
Cuidados em Fim de Vida. . .	720 — Saúde . . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	30	21	45	0	75	3,0
Disfunção no Adulto . . . . .	726 — Terapia e reabilitação . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	75	53	75	0	150	6
Disfunção no Idoso . . . . .	726 — Terapia e reabilitação . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	75	53	75	0	150	6
Estágio . . . . .	726 — Terapia e reabilitação . . .	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .	5	0	745	525	750	30

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Intervenção em Contexto domiciliário.	720 — Saúde . . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	30	21	45	0	75	3
Nutrição Humana . . . . .	726 — Terapia e reabilitação . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	30	30	45	0	75	3
Prevenção e Controlo de Infecção II.	720 — Saúde . . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	45	45	30	0	75	3
<i>Total . . . . .</i>					1 100	608	1 900	525	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311397473

## Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

### Aviso n.º 10640/2018

Nos termos do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores que no período compreendido entre 1 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2018, cessaram a relação jurídica de emprego público:

Por consolidação da mobilidade em outro organismo

Telma Filipa Ferreira Queirós Homem Cristo, técnica superior, com efeitos a 01-02-2018.

Por aposentação

Isabel Maria Conceção Rosa, técnica superior, com efeitos a 01-05-2018.

16 de julho de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

311511966

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

#### Aviso n.º 10641/2018

#### Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.)

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos números 1 a 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de deliberação de 2018-06-18, do Conselho Diretivo, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de apoio à gestão, do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço conforme disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, tendo sido dado cumprimento ao artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio. A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do regime de valorização profissional, informou não haver assistentes operacionais com o perfil pretendido.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho a preencher correspondem as atividades de manutenção de edifícios e apoio na área de diversas profissões ou ofícios, nomeadamente as que integram as atividades de pedreiro.

5 — Local de trabalho: as funções serão exercidas nas instalações do LNEC, I. P., na Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa.

6 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (OE2018), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado.

7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida e que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

7.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2 — 18 anos de idade;

7.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

7.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.6 — Habilitações literárias: escolaridade obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, nos termos do previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

8 — A formalização das candidaturas é efetuada através do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site do LNEC/área de Recrutamento, devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

8.1 — Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar designadamente as habilitações académicas, as funções